



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA**

**LEI MUNICIPAL N° 2457/2025**

Em, 11 de agosto de 2025.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE  
CREDITO SUPLEMENTAR POR  
REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R\$  
30.000,00”.**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

**L E I:**

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Suplementação**

11.000.00.000.0000.000. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.000. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.18.541.0010.2.205. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
158 - 3.1.90.94.00.00 15000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB.	20.000,00
161 - 3.3.90.14.00.00 15000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00

Total Suplementação: 30.000,00

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação de dotação, especificada abaixo, em conformidade com as Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

**Redução**

11.000.00.000.0000.000. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.000. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.18.542.0010.2.034. MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	
169 - 4.4.90.52.00.00 15000000 EQUIPAM. E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00

Total Redução: 30.000,00

Art. 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 11 de agosto de 2025.

**APROVADO**

Em 15/08/2025

*Jair Silva Gomes*  
Presidente/CMSMG/RO

**SANCIONADO**

Em 15/08/25

*Edison Crispin Dias*  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO MURAL  
DA PREFEITURA**  
Em, 15/08/25

*Eduardo Benagarelli de Júlio*